



**Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça**

PORTARIA Nº 528, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS,
no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o que consta do procedimento de gestão administrativa n.º
08191.104268/2021-64,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paridade, ao Promotor de Justiça deste Ministério Público DANIEL RODRIGUES DE FARIA, matrícula 583-5, com fundamento no art. 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, sem prejuízo do pagamento da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI equivalente a 2/10 de FC-09, assegurado pelo Mandado de Segurança nº 2006.00.2.001132-1, concedido pelo TJDF, transitado em julgado em 10 de agosto de 2015.

Art. 2º Declarar vago o cargo, em razão da referida aposentadoria.

Art. 3º Converter em pecúnia, mediante disponibilidade orçamentária, o saldo de 181 (cento e oitenta e um) dias de licença-prêmio adquiridos pelo citado Promotor de Justiça, porém não gozados nem contados em dobro para aposentadoria, com fundamento no art. 5º, § 1º, II, da Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, alterada pela Portaria PGR/MPU nº 145, de 12 de dezembro de 2019.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO